



# Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930  
Núcleo Administrativo Municipal - NAM  
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

## 6º ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº : 108/2018

OSC : Núcleo Artevida

Serviço : Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

6º Aditamento de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o Município de Rio Claro e o Núcleo Artevida para a consecução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, previsto no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

De um lado o **Município de Rio Claro**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua 03, nº 945, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.774.064/0001-88, representada por meio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal, Sra. Vilma Pereira de Souza Spricigo, portadora do 11.401.664-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 053.957.628-09; de outro lado a **Núcleo Artevida**, Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.885.038/0001-38, localizada na Rua 15, nº 432, Bairro Bom Sucesso, CEP: 13503-675, Rio Claro – SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por seu atual Presidente, Sr. Enéas Rente Ferreira, portador do RG nº 7.965.134-3 SSP/SP, e CPF nº 980.950.138-20, doravante designada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**, celebram o presente **6º Aditamento do Termo de Colaboração**, mediante a estipulação das cláusulas e condições presentes no Termo de Colaboração nº 108/2018, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, objetivando a continuidade da consecução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos**, previsto na



# Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930  
Núcleo Administrativo Municipal - NAM  
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

---

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA

1. O presente Aditamento do Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei nº 13.019/14 e suas alterações, tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecida entre os partícipes, voltada à consecução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos**, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social);

### 1.2. Do local de atendimento e horário

Endereço: Rua 15, nº 432, Bairro Bom Sucesso

Telefone: (19) 3023-1898

e-mail: [artevida@nucleoartevida.org.br](mailto:artevida@nucleoartevida.org.br)

Horário de funcionamento: de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Não se estenderão à Organização da Sociedade Civil os dias que forem computados como ponto facultativo nas repartições públicas.

### 1.3. Da quantidade, idade, gênero dos atendidos:

Quantidade: 68 (Sessenta e Oito)

Idade: de 06 a 15 anos

Gênero: Ambos os sexos

1.4. Anexos a este Instrumento, de forma integrante e indissociável, estão o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso.



# Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930  
Núcleo Administrativo Municipal - NAM  
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ADITAMENTO

2. Com base legal prevista na Lei Federal n. 13.019/14 e em conformidade com a cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 108/2018, fica autorizada a dilação da vigência do contrato assinado em 01 de fevereiro de 2018, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, totalizando 59 meses de execução.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. O valor total previsto para o cumprimento do objeto da presente parceria é de R\$ 437.534,10 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos), mediante 12 (doze) parcelas, iguais ou não, e movimentação exclusiva em conta bancária específica;
- 3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Termo de Colaboração são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas unidades orçamentárias:

Fonte de Recurso	Valor a ser repassado	Classificação Orçamentária
Municipal	R\$ 437.534,10	11.03.00 3.3.50.39.00 08.244.4002.2209 01 5000043 2016
Estadual		11.03.00 3.3.50.39.00 08.244.4002.2209 02 5000043 2017
Federal		

## CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Permanecem inalteradas todas as cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 108/2018, bem como destacamos as seguintes obrigações da Organização da Sociedade Civil:



## Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930  
Núcleo Administrativo Municipal - NAM  
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

---

- 4.1. É obrigação de ambos os contratantes cumprir e atender todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como seguir rigorosamente a todas as instruções contidas no Decreto Municipal nº 11.780 de 13 de março de 2020, além de satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração;
- 4.2. Assegurar ao **Município** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa parceria;
- 4.3. Contratar profissionais qualificados e com comprovada habilitação técnica que executarão suas atividades em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do Plano de Trabalho;
- 4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e/ou em outros sites sociais e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme orientações destacadas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
- 4.5. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
- 4.6. Adequar e/ou substituir materiais, recursos humanos, caso haja apontamentos do Município em relação a condições e aos critérios quantitativos e qualitativos no tocante a eficiência do serviço;
- 4.7. Respeitar o prazo para resposta dos ofícios e saneamento de todos os questionamentos limitado a 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogável, no máximo, por igual período, quando devidamente justificado;



## Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930  
Núcleo Administrativo Municipal - NAM  
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

4.8. A Organização da Sociedade Civil deverá identificar os veículos, que integram o Serviço ora pactuado, com o logotipo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;

4.9. O 6º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL passa a ser parte integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

4.10. E por estarem assim, justos e contratados, o Município e a Organização da Sociedade Civil assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também abaixo subscrevem.

Rio Claro, 13 de Dezembro de 2021.

**VILMA PEREIRA DE SOUZA SPRICIGO**

Secretária do Desenvolvimento Social

RG: 11.401.664-1 SSP/SP

CPF: 053.957.628-09

**ENÉAS RENTE FERREIRA**

Presidente

RG: 7.965.134-3 SSP/SP

CPF: 980.950.138-20

Testemunha 1

Nome: Vanessa Absalonsen

RG: 30.448.487-8 SSP/SP

CPF: 282.905.948-44

Testemunha 2

Nome: ROSANE G. RUBIO C. PEREIRA

RG: 8580454-X

CPF: 049 356 188-92